



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

PORTEARIA N° 3, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

Designa Agentes de Contratação, Equipe de apoio, Pregoeiros Oficiais e responsáveis pela condução de procedimentos de Dispensa Eletrônica por meio do Portal de Compras do Governo Federal.

A PRESIDENTA DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978 e pelo Regimento Interno do Cofecon, aprovado pela Resolução Cofecon nº 1.832, de 30 de julho de 2010, publicada no DOU nº 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, Páginas: 85 e 86;

CONSIDERANDO a necessidade de se ampliar a competitividade, a transparência e a racionalização dos procedimentos de aquisição de bens de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- NLLC;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as empregadas Ana Claudia Ramos Pinto, Danielle Costa Barbosa Girotto e Lilian de Souza Barbosa como Agentes de Contratação do Conselho Federal de Economia, para a condução e realização dos processos licitatórios, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar as empregadas Ana Claudia Ramos Pinto, Danielle Costa Barbosa Girotto e Lilian de Souza Barbosa como Pregoeiras Oficiais do Conselho Federal de Economia, para a condução e realização dos processos licitatórios na modalidade Pregão, conforme dispõe o §5º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Art. 3º Designar os colaboradores Ana Claudia Ramos Pinto, Danielle Costa Barbosa Girotto, Edna Barroso Machado, Jane Lopes da Silva, Lilian de Souza Barbosa, e Rielisson Barbosa de Moura, para composição da Equipe de Apoio nos processos licitatórios do Cofecon.

Art. 4º Designar as empregadas Ana Claudia Ramos Pinto, Lilian de Souza Barbosa e Danielle Costa Barbosa Girotto, para a condução dos procedimentos relativos às Dispensas Eletrônicas, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica - ferramenta informatizada integrada do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0 - disponibilizada pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, conforme art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 5 de janeiro de 2026

Econ. Tania Cristina Teixeira
Presidenta do Cofecon